

22 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS

Estudo Técnico Preliminar 62/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64566.004258/2026-18

2. Descrição da necessidade

Aviso de dispensa eletrônica

A funcionalidade e as rotinas administrativas das Organizações Militares exigem da Administração uma constante preocupação com a correta gestão de todas as aquisições de bens, mantendo-as em níveis compatíveis com a continuidade de suas rotinas operacionais e administrativas, desse modo faz-se necessária a aquisição de uma bomba d'água para atender a demanda do 22º GAC AP, tendo em vista a bomba que a OM dispõe (em uso) ter queimado devido ao desgaste natural do tempo.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas, emanadas pelos diversos eventos realizados ao longo do ano.

A solicitação de abertura de processo através de dispensa eletrônica a fim de atender o 22º GAC AP, para eventual aquisição de materiais permanentes com vistas a atender as demandas administrativas e operacionais desta Unidade Gestora e também repor itens ao depósito desta OM, permitindo além de redução de custos, uma projeção de aquisições para um período de 12 (doze) meses

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	LUCAS BONOTO DUBAL DE SOUZA - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos dos itens da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e sócio ambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-Polibromados (PBBs), Éteres Difenil-Polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas pesquisas junto ao Pannel de Preços, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e também por meio de sítios eletrônicos ou mídia especializada, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas no respectivo processo.

5.2 Diante do exposto no subitem, após as consecutivas pesquisas e análises, acima citadas, as seções competentes resolveram por adotar o seguinte critério para levantamento de preços: Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 360 (trezentos e sessenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, observando o que preconiza o art. 5º da IN 65/2021 ME.

5.3. A presente dispensa de licitação se caracteriza pela aquisição de materiais classificados como comuns por meio de empresas devidamente autorizada, existindo diversas capazes de suprir as demandas do item elencado no Termo de Referência para a entrega do material.

5.4. Diante do exposto, a aquisição destes materiais por intermédio de Aviso de Cotação Eletrônica, conforma-se como a solução mais eficiente e segura para aquisição dos pretendidos materiais. Este processo tem como base as exigências previstas na Lei 14.133 de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 As aquisições seguirão as estimativas das quantidades estabelecidas para o processo, ao longo do prazo de vigência do processo de dispensa eletrônica para a aquisição de equipamentos diversos para esta Organização Militar .

6.2 A contratação de empresas para fornecimento de materiais permanentes, conforme o preâmbulo deste estudo técnico pretende de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade do 22ºGAC AP, os quais podemos enumerar.

- a. Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- b. Cumprimento quanto a qualidade do material;
- c. Adoção das boas práticas de sustentabilidade por parte da contratada;
- d. Aquisição de materiais com valores dentro do estimado em mercado.

Todos esses elementos elencados possibilitarão que o fornecimento produza resultados pretendidos e satisfatórios para a Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem contratadas tiveram por base o histórico, dentro do respectivo universo de contratação, dos últimos dois anos, bem como estudo do chefe do almoxarifado com apoio dos militares responsáveis pelos estoques da unidade analisando a presente necessidade eventual da OM determinada pelo Comandante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.590,00

8.1. MÉTODOS PARA AVALIAR PREÇOS: o artigo 6º da Instrução Normativa nº 65/2021 – estabelece que, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, MP a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º da referida instrução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única nas formas da Lei 14.133/21, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será dividida em itens, proporcionando um melhor controle e gerando uma maior economia na contratação, uma vez que ao separarmos o objeto em partes (itens) menores ou mais específicos, tem-se maior exatidão no fornecimento dos bens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem aquisições correlatas nem interdependentes para a viabilidade da aquisição do bem objeto do presente processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do item está alinhada com o Plano Anual de Contratação do 22º Grupo de Artilharia de Campanha.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta nova aquisição, no mínimo os seguintes efeitos:

- a. Otimização de custos administrativos e operacionais de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- b. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- c. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Organização Militar;
- d. Garantir o apoio administrativo e operacional, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- e. Atingir o princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, com a união da qualidade, celeridade e menor custo no fornecimento dos bens ou no trato com os bens públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a aquisição dos materiais não será necessário nenhum tipo de adequação física do órgão.

13.2 Os militares envolvidos na futura fiscalização do recebimento dos materiais serão aqueles publicados em boletim interno conforme a composição da comissão de recebimento e devem, preferencialmente, possuir curso de Fiscal de Contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Equipe de Planejamento da Contratação não identificou possíveis impactos ambientais que possam ocorrer em razão da aquisição do objeto desta licitação. Contudo cabe salientar que o 22º GAC AP, descarta seus resíduos secos (embalagens, plásticos, papéis e papelões) em local adequado, sendo recolhido periodicamente pela empresa de Coleta de Resíduos contratada pelo município de Uruguaiana-RS.

14.2 Ainda quanto à logística reversa para o correto descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis, estas seguirão às legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de maiores impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Foi analisada a demanda e com base na necessidade essa equipe declara viável a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LUCAS BONOTO DUBAL DE SOUZA
Data: 29/10/2026 09:10:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS BONOTO DUBAL DE SOUZA

Chefe do Setor de Material